



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE PAU D'ARCO-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 416 de 31 de janeiro de 2017

ANO I

SEXTA, 24 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 005/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 099/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Pau D'arco-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.paudarco.to.gov.br/consultadiario/0052022>

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PAU D' ARCO
PODER EXECUTIVO

Portaria Nomeação nº.099/2022

Pau D' arco- TO, 10 de Junho de 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pau D' arco, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o início da administração 2021- 2024 e os desafios que nela se encerram,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aperfeiçoar os serviços administrativos com vistas constante melhoria da qualidade do serviço público prestado à população;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, caput, da Lei Municipal nº0186/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município de Pau D' arco, Tocantins, cujos membros a seguir nomeados exercerão as atividades sem prejuízo de suas funções e sem direito à percepção de gratificação.

Membros:

Presidente: Elza Alves da Cruz (Servidora Efetiva)

Relatora: Marlete Rodrigues do Nascimento (Servidora Efetiva)

Secretaria: Elizabethe Lima Soares (Servidora Efetivo)

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão objeto desta Portaria é feita a contar da data de sua publicação, e terá duração de 06 (seis) meses, devendo a mesma realizar inclusive os procedimentos relativos aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo deverá adotar procedimento próprio de registro e autuação dos procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão requisitar informações técnicas pertinentes, bem como solicitar esclarecimentos que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes não vinculados ao Município.

Paragrafo único- Ultimado o julgamento, em qualquer hipótese, deverá a Comissão permanente submeter o resultado imediatamente à decisão ao Gestor Municipal.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PAU D' ARCO
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D' ARCO, aos 10 dias do mês de Junho de 2022.

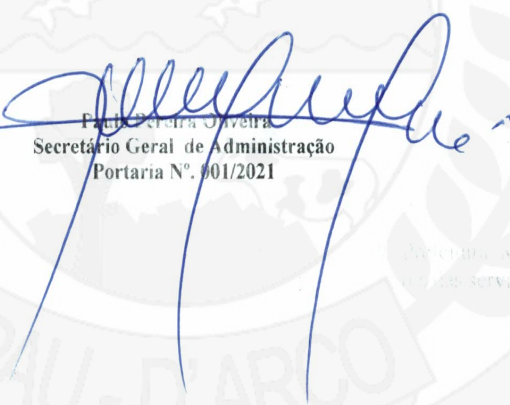
Publique-se, Registre - se, Cumpra-se.


**João Batista Neto
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO

Certifico haver publicado esta Portaria no placar da Prefeitura Municipal e demais órgãos Municipais, bem como determinado a averbação deste ato junto aos registros das servidoras citadas.

Pau D'arco, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2022.


**Paulo Sérgio Oliveira
Secretário Geral de Administração
Portaria N°. 001/2021**



Edição Cod.0052022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 2528527125063050754-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil